



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 45/2020-PMJ

### Pregão Nº 15/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do **Pregão nº 15/2020-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com RUA GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, 1601 - CEP: 84053010 - BAIRRO: NOVA RUSSIA, Ponta Grossa/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.755.823/0001-83**, representada por Titular Sr. **NORTON LUIZ WEIGAND**, Rua São Sebastião, 94 - CEP: 84130000 - BAIRRO: Rocio 2, inscrita no **CPF/MF sob nº 092.142.289-06** e Cédula de Identidade RG nº 12.340.788-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 15/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ único:** A empresa **NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 15/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - VERGALHÃO DE FERRO 4.2mm	1	Vergalhão de ferro 4.2mm barra 12 mts	ARCELORMITT AL	UNID	300,00	7,20	2.160,00
LOTE: 023 - ARAME COZIDO	1	Arame recozido	TOP	KG	100,00	9,49	949,00
LOTE: 024 - VEDACIT 3,6LTS	1	Vedacit 3,6lts	QUARTZOLIT TECPLUS 1	UNID	30,00	38,90	1.167,00
LOTE: 042 - MEIA CANA PVC	1	Meia cana PVC	GIGAPLAST	M	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 051 - LÂMPADA DE LED BIVOLT 15W	1	Lâmpada de led bivolt 15w	JNG	UNID	80,00	10,90	872,00
LOTE: 054 - Chuveiro 5500W 220w	1	Chuveiro 5500W 220w	SINTEX	UNID	10,00	38,90	389,00
LOTE: 055 - CHUVEIRO 5.500W - 110W	1	Chuveiro 5500W 110w	SINTEX	UNID	10,00	38,00	380,00
LOTE: 056 - CONDUITE CORRUGADO 3/4MTS	1	Conduite corrugado ¾ mts	L.PLASTIC	M	1.000,00	0,69	690,00
LOTE: 071 - TOMADA RJ45	1	Tomada RJ45	MECTRONIC	UNID	50,00	12,00	600,00
LOTE: 074 - FILTRO DE LINHA	1	Filtro de linha	ILUME	UNID	30,00	17,98	539,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE: 077 - TELHA FIBROCIMENTO 2,5mm	1	Telha fibrocimento 2,5mm	MUTILIT	UNID	500,00	12,80	6.400,00
LOTE: 079 - TELHÃO DE BARRO	1	Telhão de barro	LELO	UNID	500,00	2,20	1.100,00
LOTE: 081 - PARAFUSO TELHEIRO	1	Parafuso telheiro	L.PLASTIC	UNID	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 082 - PREGO TELHEIRO	1	Prego telheiro	SERRANA	KG	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 083 - PREGO 20x42	1	Prego 20x42	SANTA LUZIA	KG	50,00	8,90	445,00
LOTE: 085 - PREGO 17x27	1	Prego 17x27	SANTA LUZIA	KG	50,00	8,00	400,00
LOTE: 086 - PREGO 12x12	1	Prego 12x12	SANTA LUZIA	KG	20,00	12,90	258,00
LOTE: 087 - MANTA IMPERMEABILIZANTE	1	Manta impermeabilizante concreto/telhados/laje	DEVERIMPER	M	300,00	21,99	6.597,00
LOTE: 088 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44x0,50	1	Telha de fibra transparente 2,44x0,50	MULTILIT	UNID	50,00	23,79	1.189,50
LOTE: 089 - TUBO PVC 200mm - ESGOTO	1	Tubo PVC 200mm esgoto	AKATO	UNID	30,00	219,99	6.599,70
LOTE: 090 - TUBO PVC 150mm - ESGOTO	1	Tubo de PVC 150mm esgoto	AKATO	UNID	50,00	119,90	5.995,00
LOTE: 091 - TUBO PVC 100mm - ESGOTO	1	Tubo de PVC 100mm esgoto	AKATO	UNID	100,00	41,90	4.190,00
LOTE: 093 - TUBO PVC 50mm - ESGOTO	1	Tubo de PVC 50mm esgoto	AKATO	UNID	100,00	28,90	2.890,00
LOTE: 097 - TUBO MARROM - PVC 32mm - ÁGUA FRIA	1	Tubo marrom de PVC 32mm agua fria	AKATO	UNID	30,00	28,00	840,00
LOTE: 098 - TUBO MARROM - PVC 3/4mm - ÁGUA FRIA	1	Tubo marrom de PVC ¾ agua fria	L.PLASTIC	UNID	100,00	12,90	1.290,00
LOTE: 100 - MANTA DE BIDIM P/ DRENAGEM	1	Manta de bidim p/ drenagem	L.PLASTIC	M	500,00	7,10	3.550,00
LOTE: 104 - MANGUEIRA PRETA 3/4 x 01,5mm	1	Mangueira preta ¾ x01,5mm	L.PLASTIC	M	500,00	0,75	375,00
LOTE: 105 - MANGUEIRA P/ JARDIM	1	Mangueira para jardim	UNIFLEX	M	200,00	2,49	498,00
LOTE: 106 - RALO SUFONADO QUADRADO	1	Ralo sinfonado quadrado	MUTILIT	UNID	20,00	9,99	199,80
LOTE: 107 - CURVA PVC 150mm	1	Curva PVC 150mm	SHIVA	UNID	20,00	24,00	480,00
LOTE: 114 - COTOVELO MARROM 1/2	1	Cotovelo marrom ½	MULTILIT	UNID	200,00	0,55	110,00
LOTE: 117 - T 100mm	1	T 100mm	MULTILIT	UNID	30,00	7,40	222,00
LOTE: 118 - T 150mm	1	T 150mm	MULTILIT	UNID	20,00	19,49	389,80
LOTE: 121 - VÁLVULA HIDRA	1	Válvula hidra	DOCOL	UNID	10,00	109,99	1.099,90
LOTE: 123 - VEDANTE DE BORRACHA P/ TORNEIRA E REGISTRO PRESSÃO	1	Vedante de borracha para torneira e registro pressão	HERC	UNID	10,00	0,49	4,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE: 130 - ENGATE FLEXÍVEL 1/2	1	Engate flexível ½	MULTILIT	UNID	50,00	4,20	210,00
LOTE: 132 - TORNEIRA - PLÁSTICO GIRATÓRIA P/ BANHEIRO	1	Torneira de plástico giratória p/ banheiro	VIQUA	UNID	20,00	31,00	620,00
LOTE: 135 - PISO CERÂMICO PI-IV	1	Piso cerâmico PI-IV	CERAL	M	400,00	14,90	5.960,00
LOTE: 137 - ARGAMASSA EXTERNA 20KG	1	Argamassa externa 20kg	ARGAVIL	UNID	200,00	16,40	3.280,00
LOTE: 140 - REJUNTE CORES	1	Rejunte cores	ARGAVIL	UNID	200,00	2,90	580,00
LOTE: 142 - TINTA BASE D'ÁGUA - 18LTS - CORES	1	Tinta base d'água 18 lts cores	ALWICOR	UNID	50,00	104,00	5.200,00
LOTE: 143 - TINTA EPOX 3,6 CORES	1	Tinta epox 3,6 cores	PRINCELUX	UNID	10,00	189,99	1.899,90
LOTE: 145 - CAL FINO 20KG	1	Cal fino 20kg	CERRO BRANCO	UNID	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 148 - GRAFIATO 18KG	1	Grafiato 18 kg	ONIX	UNID	30,00	50,40	1.512,00
LOTE: 152 - ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO - GRANDE	1	Rolo para pintura lã de carneiro grande	ROMA	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 154 - TINTA SPRAY ESMALTE CORES	1	Tinta spray esmalte cores	ETANIZ	UNID	50,00	12,90	645,00
LOTE: 156 - PINCEL GRANDE	1	Pincel grande	ROMA	UNID	50,00	7,98	399,00
LOTE: 162 - VASO SANITÁRIO CX ACOPLADA	1	Vaso sanitário caixa acoplada	DECA IZY	UNID	10,00	245,00	2.450,00
LOTE: 169 - FECHADURA CADEADO Nº 08	1	Fechadura cadeado nº08	ROCHA	UNID	50,00	11,00	550,00
LOTE: 171 - LIXA MASSA 120	1	Lixa massa 120	WORKER	UNID	50,00	0,80	40,00
LOTE: 186 - ESQUADO DE METAL	1	Esquadro metal	NOVE54	UNID	10,00	15,00	150,00
LOTE: 192 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TRAVA QUEDAS	1	Cinturão de segurança com trava quedas	NOVE54	UNID	10,00	50,00	500,00
LOTE: 195 - DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	1	Desempenadeira dentada em aço	MAX	UNID	5,00	15,00	75,00
LOTE: 224 - MANGUEIRA JARDIM	1	Mangueira jardim.	UNIFLEX	M	200,00	2,39	478,00
LOTE: 237 - BETONEIRA 400 LTS COM MOTOR	1	Betoneira 400 Lts com motor	MAQTRON	UNID	1,00	3.099,00	3.099,00
LOTE: 254 - CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 1,75 MT - GRANDE	1	Cavadeira articulada 2 cabos 1,75mt grande	MAX	UNID	5,00	79,00	395,00
TOTAL							85.662,90

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 85.662,90 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	04.002.15.452.0004.201 2	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6.1. A entrega dos materiais licitados, deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega dos materiais solicitados, deverá ser efetuada no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;

6.3. As entregas serão de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima para entrega, uma vez que a Secretaria de Obras, não possui depósito para armazenamento dos materiais adquiridos, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos materiais conforme a sua necessidade;

6.4. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.4.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.4.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.5. A **CONTRATADA** ficará responsável com a entrega dos materiais, sendo que todos custos: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que refere ao Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Cumprir com o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis da solicitação de entrega, sob pena de notificação por descumprimento ao contrato;
- 8.3. Entregar materiais de 1ª qualidade observada em estritamente a marca apresentada em sua proposta de preços;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 14/06/2021 (quatorze dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 15/2020-PMJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 15/06/2020

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**NORTON LUIZ WEIGAND**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**HELENA PATRICIA GASSNER**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 91.807

## **TESTEMUNHAS:**

**1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**2)**